

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.417.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0002820-4	Nº DO EMPENHO 28753/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	,00	UN	Contratação de empresa prestadora de serviço especializada em controle de vetores e pragas urbanas, sendo: dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene; com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para este fim, nos ambientes internos e externos das unidades.	-	0,00
2	915,00	M2	PaCuBra - Pavilhão das Culturas Brasileiras: desinsetização ÁREA EXTERNA 0 ÁREA INTERNA 915,00 TOTAL 915,00	0,4400000	402,60
3	915,00	M2	PaCuBra - Pavilhão das Culturas Brasileiras: desratização ÁREA EXTERNA 0 ÁREA INTERNA 915,00 TOTAL 915,00	0,4400000	402,60
4	915,00	M2	PaCuBra - Pavilhão das Culturas Brasileiras: descupinização ÁREA EXTERNA 0 ÁREA INTERNA 915,00 TOTAL 915,00	0,2400000	219,60
5	5.340,00	M2	Solar da Marquesa de Santos: desinsetização ÁREA EXTERNA 1.985,00 ÁREA INTERNA 3.355,00 TOTAL 5.340,00	0,4400000	2.349,60
6	5.340,00	M2	Solar da Marquesa de Santos: desratização ÁREA EXTERNA 1.985,00 ÁREA INTERNA 3.355,00 TOTAL 5.340,00	0,4400000	2.349,60
7	5.340,00	M2	Solar da Marquesa de Santos: descupinização ÁREA EXTERNA 1.985,00 ÁREA INTERNA 3.355,00 TOTAL 5.340,00	0,2400000	1.281,60
8	,00	UN	Prazo: até 10 dias, a partir da data definida na Ordem de Início, após entrega da nota de empenho ao fornecedor.	-	0,00
9	,00	UN	Local: PaCuBra - Pavilhão das Culturas Brasileiras DMU Rua Pedro Álvares Cabral, s/ nº - Parque Ibirapuera Entrada Portão 10 – São Paulo – S.P. Solar da Marquesa de Santos DMU Rua Roberto Simonsen, 136 – São Paulo – S.P.	-	0,00

Continua...

Usuário responsável pela Inclusão: D742594

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO		Nº DO EMPENHO	
25.10.13.391.3001.6.417.33903900.00		6025.2023/0002820-4		28753/2023	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
PREFIXO		NOME			TELEFONE
SMC-GAB		Gabinete do Secretário			(11) 3397-0000
10	,00	UN	Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e será feito por crédito com conta-corrente especificado pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A, de acordo com o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010, após a apresentação dos documentos equivalentes exigidos pela Portaria Nº 170/SF de 31 de agosto de 2020, na sede do CONTRATANTE, e decorridos 30 (trinta) dias da data final do período de adimplemento, desde que esteja devidamente	-	0,00
11	,00	UN	atestada pelo setor competente, a fiel e regular prestação do serviço do contrato. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da PREFEITURA, haverá, a pedido da CONTRATADA, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.	-	0,00
12	,00	UN	Nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, ficam designadas como fiscais desta contratação: Luana Paiva Mathias, R.F. nº 818.166-7 como fiscal e Roberto de Souza, R.F. nº 847.842-2 como suplente.	-	0,00
DATA DE EMISSÃO			R\$	7.005,60	
15/03/2023					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO 25.10.13.391.3001.6.417.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6025.2023/0002820-4	Nº DO EMPENHO 28753/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SMC-GAB	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3397-0000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Penalidades: Além das sanções previstas no capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às penalidades a seguir discriminadas:

- a) A título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que descumprida qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatendidas as determinações da contratante, no exercício da fiscalização do contrato: Advertência;
- b) Pela inexecução total do objeto contratual: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Pela inexecução parcial do Contrato: multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida;
- d) Por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos: Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados no prazo, limitados a 10 dias úteis, caso em que será aplicada também a multa prevista no item b ou c, conforme o caso;
- e) Em razão do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula: 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste
- f) Pela reincidência em faltas já apenadas com multa: suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos, fixado com base no grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade
- g) Pela ocorrência de faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação ao interesse público: Declaração de Inidoneidade.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabível.

As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia.

O valor das multas será descontado do pagamento devido ou será inscrito como dívida ativa sujeita à cobrança executiva.

Demais condições conforme Termo de Referência SEI 079161371.

Este empenho substitui o contrato, conforme artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.